

O Guardião



Boletim Informativo N.º 02 – 13/10/08

Contatos: sindsempma@uol.com.br e www.sindsemp-ma.org.br Fone: 9151 - 4709

EDITORIAL

É preciso estar de guarda, vigilante pelos nossos direitos. Essa é a atitude que deve guiar cada trabalhador do Ministério Público. Só assim vamos mudar nossa realidade. É assim que nos exemplam os colegas de Bacabal que não se curvam diante das ameaças e estão atentos, unidos e vigilantes. É assim que retomamos o ESTADO DE GREVE, dando continuidade ao calendário de mobilização, pois, infelizmente, não houve mais negociação desde que o SINDSEMP apresentou resposta à contra-proposta da Procuradora Geral. Os assuntos são conhecidos e os impactos orçamentários já foram feitos, faltando somente a decisão. De novo impera a morosidade em nossos pleitos. Como se aproxima o final do ano e logo haverá recesso parlamentar, inviabilizando a aprovação de qualquer Lei na Assembléia, SÓ NOS RESTA uma saída: preparar a GREVE e exigir pressa! Suspendemos o início da Greve por duas vezes, sempre demonstrando vontade de dialogar e espírito democrático. Mas, caso não haja negociação e acordo, não haverá uma terceira suspensão.

É preciso ser um Guardião, na Instituição que é o Fiscal da Lei!

Antes de construir o andar superior é preciso consolidar, a base.



Pela valorização do servidor do Ministério Públ... do Estado do Maranhão.

Dando prosseguimento às deliberações da Assembléia, do dia 27 de setembro, a Diretoria do SINDSEMP, elabora novo calendário de mobilização no ESTADO DE GREVE. Confira;

Outubro - 13 a 17 - Panfletagem

Novembro

03 a 07 -Visita à Imprensa

Dia 08 - Assembléia Geral, às 09 horas;

Dia 20 – GREVE/PARALISAÇÃO POR UM DIA

Dezembro - Dia 01 - GREVE

NOVO CALENDÁRIO DO ESTADO DE GREVE

Dando prosseguimento às deliberações da Assembléia, do dia 27 de setembro, a Diretoria do SINDSEMP, elabora novo calendário de mobilização no ESTADO DE GREVE. Confira;

Outubro - 13 a 17 - Panfletagem

Novembro

03 a 07 -Visita à Imprensa

Dia 08 - Assembléia Geral, às 09 horas;

Dia 20 – GREVE/PARALISAÇÃO POR UM DIA

Dezembro - Dia 01 - GREVE

AGORA NÃO TEM DESCULPA. 1,66%! AUMENTOU A RECEITA. DIMINUIU O IMPACTO. NOVA REMUNERAÇÃO JÁ!

Com o aumento da Receita Corrente Líquida do Estado, aumentou o limite de gasto com pessoal do Ministério Públ... do Maranhão. Aumentou 0,05%. O exemplo do que daria para fazer com este aumento é o estudo do RH, demonstrando que antecipar a GPM de 25% para os novos servidores impactaria somente 0,02%. Portanto, hoje daria para dobrar a GPM, 50%, para todos os servidores, assim como enviar o projeto de Lei concedendo reajuste salarial de 9% (2007) e 4%(2008).

A comissão elaborará uma minuta que será submetida a uma nova Assembléia em dezembro.

SINDSEMP APRESENTA RESPOSTA À CONTRA-PROPOSTA DA PROCURADORA GERAL DE JSUTIÇA

O SINDSEMP apresentou resposta, afirmado a defesa do piso mínimo remuneratório já apresentado, onde a extensão a todos os servidores do percentual de 11,98% das perdas salariais já é parte deste piso mínimo. Em segundo lugar, afirmar que seja concedida uma GPM de no mínimo 50% a todos os servidores, desde já antecipando esta Gratificação aos novos servidores, sem critérios de avaliação de desempenho, e não 25% como sinaliza a Procuradora Geral. Em terceiro lugar, que afirmando que é prerrogativa da Procuradora Geral encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei tratando de perdas salariais dos servidores do Ministério Públ... do Maranhão, 9% e 4%, mas que concorda com a iniciativa de enviar ao chefe do Poder Executivo de proposta para que haja essa revisão salarial. E por último, foi solicitado que até o dia 30 de outubro fossem encaminhadas as propostas e projetos de Lei que

garantam nosso pleito.

ASSESSORIA ESPECIAL NÃO DESPACHOU PROCESSOS DO SINDSEMP

O SINDSEMP solicitou audiência com a Procuradora Geral, desde o dia 03 de outubro. Infelizmente até o momento, não houve a confirmação da audiência. Em contato com a Secretária do Gabinete da Procuradora Geral, foi informado que ela está aguardando o parecer da Assessoria Especial. Nossos pleitos estão sendo apreciados pelo Promotor/Assessor Marco Aurélio e Promotora/Assessora-Chefe Lúcia Cristiana Silva. Não aceitamos esta demora nos pareceres, pois todos são assuntos já conhecidos: o piso mínimo remuneratório; o desconto em folha e o afastamento do dirigente sindical. Os impactos já estão prontos.

PROCURADORIA EM FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO DE MANDAMENTO CONSTITUCIONAL

O SINDSEMP solicitou o pedido de afastamento do dirigente sindical e o desconto em folha de contribuição sindical. Até o momento não houve o atendimento destes pleitos. Os pedidos estão amparados na Constituição Federal, desconto em folha, artigo 8º, inc. IV da CF, e afastamento, artigo 19 da Constituição Estadual (Art. 19 - A Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

(...) § 8º - O servidor público eleito para o cargo de direção de órgão de representação profissional da categoria será automaticamente afastado de suas funções, na forma da lei, com direito à percepção de sua remuneração.”).



Ministerial é feito por membros e servidores. No dia 20 de novembro, faremos nova paralisação e mostraremos novamente nossa força.

NOVA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS

Na Assembléia Geral do dia 08 de novembro será formada uma Comissão de Servidores para elaborar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, partindo da proposta aprovada na Assembléia do dia 19 de abril.

O Guardião

NOTA DE REPÚDIO À PROMOTORIA SIDNEYA MADALENA MIRANDA NAZARETH LIBERATO

Nós, servidores das Promotorias de Justiça de Bacabal, repudiamos a atitude da diretora das Promotorias de Justiça de Bacabal, Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato, que, sem aviso prévio ao servidor Jearlan do Nascimento de Carvalho, requereu o seu remanejamento.

O pedido da Promotora, que consta do processo n° 6874AD/08, decorreu logo após uma discussão com o servidor, na qual este se recusou a elaborar pareceres ministeriais, cuja atribuição não lhe compete, conforme se depreende da Resolução n° 04/05 e do artigo 5º da Lei 6.107/94 que expressamente estabelece que “é vedada a atribuição ao servidor de encargos alheios ou diferentes dos que são inerentes ao cargo que ocupa”, ou seja, veda categoricamente o desvio de função.

A desobediência à ordem manifestamente ilegal não pode consubstanciar o pedido da diretora, posto que para remanejar alguém deve-se observar as hipóteses previstas em lei.

O remanejamento não pode ser utilizado com a finalidade de punição, pois se assim for, denota abuso de poder, mais especificamente desvio de finalidade, atuando então a Diretora ao arrepio da lei, uma vez que remanejamento ou remoção não se configura, em nenhuma lei desse País democrático, como penalidade, indicando assim, que o seu sentimento pessoal e particular está se contrapondo ao interesse público, agindo ela ao seu alvedrio e atropelando a norma legal, o que em tese poderia configurar prevaricação. Convém ressaltar que somos conscientes de que, caso ocorra o remanejamento, esse é afetado de vício nulo e consequentemente insanável, devendo ser de agora exemplarmente cassado pela Administração Superior.

Somos sabedores também que, se é que houve alguma infração praticada pelo servidor, a Promotora deveria agir como reza o estatuto do servidor, mais especificamente o artigo 234, a saber: “Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a promover-lhe a apuração imediata, ficando assegurada ao acusado ampla defesa”.

IMAGENS DO DIA 04 SETEMBRO



Imperatriz



Pedreiras



Chapadinha



Codó



Caxias

